

# MANUAL DO ALUNO



## CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO TURMA MPA 14/UNIVASF



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**

Reitora: Profa. Dra. Dora Leal Rosa

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFBA - EAUFBA**

Diretor: Prof. Francisco Lima Cruz Teixeira

Vice-Diretor: Prof. Ernani Coelho Neto

**NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – NPGA**

Coordenador: Prof. Dr. José Célio Silveira Andrade

Vice-Coordenador: Prof. Dr. Sandro Cabral

**MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO - MPA**

Coordenador: Prof. Dr. Roberto Brasileiro Paixão

**SECRETARIA DO MPA/CPA**

Coordenador Administrativo/Financeiro: Artur Luiz C. Coêlho

Analista Administrativo: Ana Cristina Araújo S. Santos

## SUMÁRIO

<b>1. ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – EAUFBA</b>	<b>4</b>
<b>2. NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – NPGA</b>	<b>4</b>
<b>3. INSTALAÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>4. O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
4.1. Objetivo	5
4.2. Estrutura Curricular/Carga horária	6
4.3. Período/Horário e Local da Prestação dos Serviços	7
4.4. Corpo Docente	8
4.5. Avaliação e Frequência	10
4.6. Prazos	10
4.7. Avaliação do Curso e das Disciplinas pelos Alunos	11
4.8. Material Didático	11
<b>5. EQUIPE DE COORDENAÇÃO/SECRETARIA</b>	<b>12</b>
<b>6. OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	<b>12</b>
<b>7. ANEXOS</b>	<b>13</b>
7.1. Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação em Administração da UFBA	13
7.2. Instruções para uso do Moodle/UFBA	24

## **1. ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – EAUFBA**

A Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia - EAUFBA tem 54 anos de atuação em atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à sociedade, aos diferentes níveis de governo e à iniciativa privada. Foi criada em 1959 com o apoio de um programa internacional de cooperação científica e técnica.

Tal programa conjugava a vinda de professores norte-americanos para Salvador à formação acadêmica estratégica em nível de mestrado, daqueles que seriam os futuros docentes brasileiros e que foi aos Estados Unidos estudar em centros avançados, nas áreas de administração pública e de empresas.

Assim, desde a sua criação, a Escola conta com um corpo docente de alta qualificação que lhe permite oferecer um elevado nível de ensino e atuar, pioneiramente, em programas de modernização administrativa no estado e na Região Nordeste.

Na década de 70, o corpo docente da Escola teve destacada atuação na implantação de reformas administrativas estaduais e municipais em todo o Nordeste, bem como no apoio à implantação do Centro Industrial de Aratu e do Pólo Petroquímico de Camaçari.

Pela sua atuação ao longo dos anos a Escola de Administração alcançou um grande prestígio nos âmbitos local, regional e nacional como principal centro acadêmico na área de administração no Nordeste. O corpo docente altamente qualificado tem contribuído na formação de profissionais, nas mudanças e melhorias das práticas administrativas e gerenciais das organizações públicas, privadas e do terceiro setor. O binômio ensino de qualidade e assessoramento técnico voltado para o aperfeiçoamento das organizações e da sociedade marca a atuação da Escola desde a sua criação.

Na década de 80, a atividade de pesquisa assumiu o mesmo patamar de importância já conquistado pelas atividades de ensino e extensão, consolidando a EAUFBA como centro de excelência acadêmica nacional na área de administração, posição que vem sendo mantida até os dias atuais. No presente, a Escola se destaca, sobretudo, pela sua pluralidade, intenso intercâmbio intelectual com grandes centros internacionais de conhecimento e a reconhecida qualidade de sua produção científica.

## **2. O NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - NPGA**

O NPGA é composto pelos cursos de Doutorado, Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional em Administração e pelo programa de cursos *lato sensu*, no âmbito da Especialização de Capacitação Profissional Avançada – CPA.

As atividades de pesquisa têm um caráter estratégico para o NPGA, dando sustentação e fundamentos para a permanente qualificação do ensino.

O NPGA consolida-se, no contexto do ensino superior no estado e no país, como programa de excelência na formação e qualificação de docentes e pesquisadores e, também, na qualificação de pessoas que desejam ampliar as fronteiras e oportunidades da sua atuação profissional. Com esse desempenho, o NPGA contribui com os esforços da Escola de Administração no sentido de promover a articulação com as diversas esferas do governo, com o setor empresarial e com as organizações não-governamentais, atendendo às demandas de formação profissional e formação de conhecimento de ponta, indispensáveis à sociedade contemporânea.

### **3. INSTALAÇÕES**

A Escola de Administração da UFBA funciona em amplo prédio, próprio da UFBA, localizado no Vale do Canela, equipado para oferecer excelentes condições de trabalho e conforto para professores, funcionários e alunos.

Nossas instalações e equipamentos:

- 18 salas de aula, todas com ar-condicionado e equipadas com datashow;
- Três laboratórios de informática, para aulas, treinamentos e utilização por alunos;
- Biblioteca, com ar-condicionado e salas de estudo em grupo. Dispõe de bancos de dados bibliográficos e microcomputadores conectados à Internet.
- Auditório, localizado no 1º andar, ao lado esquerdo;
- Cantina, localizado no andar térreo;
- Xerox, localizado no andar térreo, ao lado da Cantina;
- Caixa eletrônico do Banco do Brasil, localizado no andar térreo;
- Rede local de informática;
- Wi-fi

### **4. CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**

O Curso de Mestrado Profissional em Administração é um curso voltado à formação de gestores. Visa o aporte de conteúdos teóricos que favorecem a reflexão das práticas profissionais, assim como, a compreensão e a intervenção na realidade, numa perspectiva interdisciplinar.

Em seu delineamento estratégico, o curso:

- orienta-se por princípios de flexibilidade, inovação e consistência na sua proposta curricular e nas estratégias de aprendizagem;
- orienta-se a problemas concretos de gestão, ao prever projeto de análise e intervenção organizacional;
- conta com equipe de professores de formação interdisciplinar.

#### **4.1. Objetivos**

- Capacitar gestores para analisar problemas complexos nas organizações contemporâneas;
- Avaliar os resultados com visão crítica frente aos desafios locais, regionais, nacionais e globais;

- Formar gestores e assessores para exercerem liderança em processos de transformação institucional, de forma a elevar o padrão de excelência e produtividade;
- Capacitar os servidores para a análise de problemas complexos de gestão, qualificando-os a formular estratégias e avaliar resultados;
- Qualificar gestores para a utilização de tecnologias de gestão e informação que promovam a modernização institucional.
- Prover uma formação plural aos alunos que os capacite a perceber e intervir sobre as transformações tecnológicas contemporâneas.

Ao final do programa os alunos deverão estar aptos a:

- Conhecer e identificar na sua vivência profissional, processos sociais que alteram e condicionam o relacionamento com a sociedade;
- Refletir e analisar criticamente situações e problemas complexos da gestão de instituições;
- Conhecer as diferentes funções da gestão institucional e pensá-las de modo integrado, com ênfase na preservação, criação e disseminação do conhecimento científico, tecnológico e institucional;
- Entender e aprimorar seu desempenho como gerente de equipes, processos e/ou atividades, desenvolvendo atitudes e habilidades necessárias para assegurar seu sucesso;
- Delinear sistemas de gestão institucional.

#### **4.2. Estrutura Curricular / Carga Horária**

A estrutura curricular do MPA constitui-se de três Núcleos de Ensino - Aprendizagem: o primeiro, de formação básica, compõe-se de 10 (dez) disciplinas; o segundo, de formação específica; constituído de 4 (quatro) disciplinas que são adequadas ao perfil da turma e o terceiro constitui-se de um Núcleo de Atividades, composto de: Projeto de Análise e Intervenção Organizacional e Pesquisa Orientada.

As disciplinas têm por objetivo possibilitar aos alunos o desenvolvimento de competências essenciais na área de gestão das organizações, sejam elas privadas, públicas ou do terceiro setor.

Essas atividades objetivam possibilitar aos alunos oportunidades de desenvolvimento de competências de caráter mais instrumental, visando à integração teoria-prática.

A Atividade Projeto de Análise e Intervenção Organizacional tem como propósito possibilitar aos alunos construir a capacidade de planejar/realizar pesquisa no campo organizacional e redigir o trabalho final de dissertação.

O trabalho final do curso constitui-se de uma Dissertação de Mestrado, de caráter obrigatório, cujos objetivos são:

- Examinar um problema em uma organização ou setor de atividades e apresentar recomendações de melhoria das práticas de gestão;

- Construir argumentos para responder o problema em questão seja através de algum tipo de pesquisa empírica de pequena escala, seja utilizando informações derivadas de fontes secundárias;
- Demonstrar a habilidade de relacionar o específico (problema) ao geral (conceitos e modelos);
- Demonstrar a capacidade de extrair conclusões e manter uma argumentação.

### Matriz Curricular

A matriz curricular apresentada, a seguir, reflete o projeto pedagógico do MPA, no que diz respeito à filosofia, objetivos e delineamento estratégico, aprofundando as características fundamentais da sua proposta curricular, quais sejam: a integração de conteúdos, a busca progressiva da interdisciplinaridade, a aplicabilidade aos problemas concretos de gestão e a interação com a sociedade. Assim, essa matriz curricular cria as condições que possibilitem a formação de profissionais, com uma visão ampla e contextualizada da gestão de organizações no mundo contemporâneo, capazes de interagir com os diversos setores da sociedade.

NÚCLEOS	CÓD	DISCIPLINAS	C.H.	CRÉD
Núcleos de Ensino-Aprendizagem	ADM 565	Estado e Sociedade	34	02
	ADM 609	Tecnologia e Competitividade	34	02
	ADM 637	Concorrência e Regulação	34	02
	ADM 605	Organizações Contemporâneas	34	02
	ADM 606	Indivíduos e Organizações	34	02
	ADM 619	Gestão e Marcos Regulatórios	34	02
	ADM 630	Finanças Públicas	34	02
	ADM 621	Finanças Corporativas	34	02
	ADM 622	Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	34	02
	ADM 607	Marketing e Comunicação	34	02
	<b>Subtotal</b>		<b>340</b>	<b>20</b>
Núcleo Específico	ADM 629	Estado Governo e Administração Pública	34	02
	ADM 623	Políticas Públicas e Planejamento Governamental	34	02
	ADM 613	Gestão da Informação no Setor Público	34	02
	ADM 624	Tecnologia de Gestão Pública	34	02
	<b>Subtotal</b>		<b>136</b>	<b>08</b>
Núcleo de Atividades	ADM 798	Projeto de Análise e Intervenção Organizacional	136	04
	ADM 790	Pesquisa Orientada	0	00
	<b>Subtotal</b>		<b>136</b>	<b>04</b>
	<b>Total</b>		<b>612</b>	<b>32</b>

As temáticas ciência, tecnologia e inovação serão conteúdos transversais às disciplinas relacionadas acima.

### 4.3. Período/Horário e Local da Prestação dos Serviços

As aulas serão realizadas com encontros presenciais e à distância. As aulas presenciais ocorrerão com uma semana de aula a cada três semanas, nos dias e horários relacionados abaixo:

- Quinta-feira: das 08h às 12h e das 14h às 18h
- Sexta-feira: das 08h às 12h e das 14h às 18h

- Sábado: das 08h às 12h e das 13h às 17h

A carga horária semanal será dividida entre duas disciplinas que ocorrerão simultaneamente.

O curso será ministrado nas dependências da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, no Vale do Canela, em Salvador-Bahia.

*Observação: O MPA se reserva ao direito de, por motivos de força maior, efetuar alterações no cronograma de aulas, se comprometendo nesses casos a comunicar aos alunos com a antecedência necessária.*

#### 4.4. Corpo Docente

O corpo docente do curso é formado por professores titulados e com reconhecida experiência acadêmica e/ou profissional.

Docente	Maior Titulação	Área do Conhecimento
Adriano Leal Bruni	Doutorado	Administração (USP)
Diva Ester Okazaki Rowe	Doutorado	Administração (UFBA)
Eduardo Paes Barreto Davel	Doutorado	Filosofia (Univ. Montreal/Canadá)
Elizabeth Matos Ribeiro	Doutorado	Ciências Políticas e da Administração (USC/ES)
Ernani Marques dos Santos	Doutorado	Administração (USP)
Francisco Lima Cruz Teixeira	Doutorado	Política de Ciência e Tecnologia (University of Sussex/Inglaterra)
Henriette Ferreira Gomes	Doutorado	Educação (UFBA)
Horácio Nelson Hastenreiter Filho	Doutorado	Administração (UFBA)
José Antonio Gomes de Pinho	Doutorado	Regional Planning (UL/Inglaterra)
José Célio Silveira Andrade	Doutorado	Administração (UFBA)
Marcus Alban Suarez	Doutorado	Economia (USP)
Maria do Carmo Lessa Guimarães	Doutorado	Administração (UFBA)
Mônica de Aguiar Mac-Allister da Silva	Doutorado	Administração (UFBA)
Reginaldo Souza Santos	Doutorado	Ciência Econômica (UNICAMP)
Roberto Brasileiro Paixão	Doutorado	Administração (UFBA)
Rodrigo Ladeira	Doutorado	Administração (USP)
Vera Lúcia Peixoto Santos Mendes	Doutorado	Administração (UFBA)

*Observação: Outros professores, também titulados e de renomada experiência, poderão vir a participar do corpo docente, adicionalmente ou em substituição.*

#### Minicurrículo dos Professores

##### Adriano Leal Bruni

- Doutorado em Administração – USP
- Mestrado em Administração – USP
- Áreas de Atuação: Ciências Sociais Aplicadas, Administração, Administração Financeira, Ciências Contábeis, Contabilidade de Custos.

##### Diva Rowe

- Doutorado em Administração – UFBA
- Mestrado em Administração – UFAL
- Áreas de atuação: Comportamento Organizacional, Gestão de Pessoas, Administração de Recursos Humanos.



**Eduardo Davel**

- Doutorado em Ph.D. em management - École des Hautes études commerciales
- Áreas de atuação: Administração de Recursos Humanos, Administração intercultural, Estudos Organizacionais.

**Elizabeth Matos**

- Doutorado em Ciências Políticas e da Administração - Universidade de Santiago de Compostela
- Áreas de Atuação: Administração, História, Administração Política, Pública, Políticas Públicas e Políticas Sociais.

**Ernani Marques**

- Pós-Doutorado – USP
- Doutorado em Administração – USP
- Mestrado em Administração – UFBA
- Atuação: Gestão de Tecnologia da Informação, Planejamento em Ciência e Tecnologia, Engenharia de Software.

**Francisco Teixeira**

- Pós-Doutorado - University of Texas System
- Doutorado em Política de Ciência e Tecnologia - University of Sussex
- Mestrado em History - and Social Studies of Science - University of Sussex, SUSSEX
- Áreas de Atuação: Administração de Setores Específicos, Administração da Produção, Economia Industrial.

**Henriette Ferreira Gomes**

- Doutora em Educação – UFBA
- Mestrado em Educação – UFBA
- Áreas de Atuação: Ciência da Informação, Teoria da Informação, Biblioteconomia/Especialidade: Comunicação do Conhecimento Científico Normalização.

**Horácio Nelson Hastenreiter Filho**

- Doutorando em Administração – UFBA
- Mestrado em Administração – UFBA.

**José Antonio Gomes de Pinho**

- Doutorado em Regional Planning - University of London
- Mestrado em Planejamento Urbano e Regional – UFRJ
- Áreas de Atuação: Estado e Governo, Métodos e Técnicas do Planejamento Urbano e Regional, Serviços Urbanos e Regionais.

**José Célio Silveira Andrade**

- Pós-Doutorado - Université Laval
- Doutorado em Administração – UFBA
- Mestrado em Engenharia Química – UFBA.
- Áreas de Atuação: Governança Ambiental Global, Estratégias Político-Institucionais, Responsabilidade Social Corporativa, Metodologia de Pesquisa em Administração.

**Marcus Alban**

- Pós-Doutorado - Universidad de Malaga
- Doutorado em Economia – USP
- Mestrado em Administração – FGV
- Áreas de Atuação: Política e Planejamento Governamentais, Planejamento e Gestão do Turismo, Planejamento Urbano e Regional, Concorrência e Regulação.

**Maria do Carmo Lessa**

- Doutorado em Administração – UFBA
- Mestrado em Saúde Coletiva – UFBA
- Áreas de Atuação: Processo Decisório e Conflitos de Interesse, Nova gestão pública, Saúde Coletiva.

**Mônica Mac-Allister**

- Doutorado em Administração – UFBA
- Mestrado em Arquitetura e Urbanismo – UFBA
- Áreas de atuação: Administração e Arquitetura e Urbanismo.

**Reginaldo Souza**

- Pós-Doutorado - UNIVERSIDADE TECNICA DE LISBOA
- Doutorado em Ciência Econômica - UNICAMP
- Mestrado em Administração – FGV
- Áreas de Atuação: Administração Pública.

**Roberto Brasileiro**

- Doutorado em Administração – UFBA
- Mestrado em Administração Estratégica – UNIFACS
- Áreas de Atuação: Ensino e Pesquisa em Administração

**Rodrigo Ladeira**

- Pós-Doutorado - New York University
- Doutorado em Administração – USP
- Mestrado em Administração - UFRGS,
- Áreas de Atuação: Administração e Administração de Marketing

**Vera Lúcia Peixoto Santos Mendes**

- Doutorado em Administração – UFBA
- Mestrado em Administração – UFBA.
- Áreas de Atuação: Administração de Recursos Humanos, Administração de Serviços de Saúde, Administração Pública, Administração de Sistemas Educacionais

**4.5. Avaliação e Frequência**

A frequência dos alunos será acompanhada através da caderneta ou lista de presença, sob a responsabilidade do professor de cada disciplina. Será reprovado por falta o aluno que tenha frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de uma disciplina ou de uma atividade.

Para a avaliação de aprendizagem, ficam estabelecidas notas numéricas, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). A média de aprovação em cada disciplina é 5,0 (cinco) e para aprovação total do curso é 7,0 (sete).

**4.6. Prazos**

Os trabalhos de avaliação (artigos) devem ser entregues rigorosamente dentro do prazo estabelecido pelo professor ou pela coordenação, em tantas vias quantas forem solicitadas, devidamente protocolados na secretaria do MPA/CPA. O Programa não se responsabilizará por trabalhos/atividades entregues diretamente ao professor.

**Instruções para Defesa da Dissertação**

Para iniciar os procedimentos para a defesa de dissertação leia atentamente todas as instruções contidas neste documento.

a) Entrega da Dissertação para a Defesa:

O aluno solicitará através de requerimento\* do MPA a defesa da sua dissertação e entregará na secretaria 3 (três) exemplares do seu trabalho, impresso e encadernado, para encaminhamento à Banca Examinadora.

#### \*Formulários:

- ✓ Solicitação de Defesa;
- ✓ Solicitação de Homologação: deverá ser preenchido e assinado, porém não deverá conter a data, pois este documento só será datado no ato da entrega da versão final pelo aluno;
- ✓ Cadastro da Capes;
- ✓ Autorização de publicação da dissertação na *internet* e no Portal da Capes (obrigatório).

#### **b) Defesa:**

A dissertação deverá ser apresentada (defendida) no tempo máximo de 30 minutos.

#### **c) Após a Defesa:**

Realizada a defesa e feita às alterações (quando houver) solicitadas pela banca, o aluno encaminhará por e-mail ao MPA uma cópia da Folha de Rosto, do Resumo e do Sumário com o número total de páginas, incluindo anexos, para preparação da FICHA CATALOGRÁFICA, pela Biblioteca da EAUFBA.

O aluno terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar a versão final da dissertação, a contar da data da defesa.

O aluno deverá entregar, na Secretaria do MPA, para encaminhamento à Secretaria Geral de Cursos e Biblioteca da Escola:

- ✓ 2 exemplares da Dissertação, em papel com capa dura;
- ✓ 2 exemplares da Dissertação, em CD-ROM (com identificação do autor e do título, na capa e no disco). O arquivo deverá estar em um único arquivo e em PDF;

Os exemplares da versão final deverão ser apresentados em capa dura, conforme modelo do NPGA, e de acordo com as exigências das Normas da ABNT e do Manual de Estilo Acadêmico (disponível para venda na Secretaria do NPGA).

Ao aluno que deixar de apresentar trabalhos no prazo estabelecido será conferido o conceito 0 (zero). Em casos excepcionais, o aluno que ficar impedido de comparecer à avaliação ou cumprir prazo de apresentação de trabalhos, deverão se apresentar à coordenação do curso para justificativa, podendo ser estipulado um novo prazo.

#### **4.7. Avaliação do Curso e das Disciplinas pelos Alunos**

Os alunos farão a avaliação dos professores mediante formulário próprio, visando o aprimoramento contínuo da ação docente e da Coordenação. Serão incluídos aspectos relativos a: organização dos conteúdos; metodologia de ensino; prática docente; recursos de ensino; procedimentos de avaliação de aprendizagem e apoio da Coordenação.

Serão realizadas reuniões da Coordenação do curso e, eventualmente, da Coordenação do MPA com os alunos, para uma análise crítica do curso. Também será feita avaliação geral ao final do curso, através de formulário.

A participação dos alunos nesses processos é de extrema importância para a melhoria do curso.

#### **4.8. Material Didático**

Os participantes terão acesso ao material didático indicado pelos professores através do *moodle* em formato eletrônico referente a cada disciplina. Problemas referentes ao acesso *moodle* deverão ser enviados para o e-mail [cristinanpga@gmail.com](mailto:cristinanpga@gmail.com) (Cristina Araújo).

## 5. EQUIPE DE COORDENAÇÃO/SECRETARIA

Coordenação:

NOME/CARGO	TEL.	E-MAIL
Prof. José Célio Silveira Andrade Coordenador do NPGA	(71) 3283-7338	npgadm@ufba.br
Prof. Roberto Brasileiro Paixão Coordenador do MPA	(71) 3283-7341	robertobrazileiro@gmail.com

Secretaria

NOME/CARGO	TEL.	E-MAIL
Artur Coêlho Coord. Adm-Financeiro	(71) 3283-7676	npgafinanceiro@ufba.br
Ana Cristina Araújo Analista Administrativo	(71) 3283-7343	cpa@ufba.br; cristinanpga@gmail.com

A secretaria do MPA/CPA funciona de segunda e sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Acesso à internet sem fio (wireless): **UFBA-Visitante** (não precisa de senha)

Contato de Taxi

NOME	CONTATO
Sr. Cícero	71. 8753-6899 (claro)
Sr. Everaldo	71. 9987-1522 (vivo)
Ligue Táxi	71. 3277-7777
Elite Taxi	71. 3432-4040

## 7. ANEXOS

### 7.1. Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação em Administração da UFBA

#### REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (NPGA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

##### I. DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º - O Programa de Pós-Graduação em Administração estrutura-se no Núcleo de Pós-Graduação em Administração (NPGA) e tem por objetivo desenvolver e aprofundar a formação de profissionais de nível superior e de pesquisadores no âmbito dos estudos organizacionais, das políticas públicas e da inovação, qualificando-os em graus de DOUTOR e MESTRE, concedendo-lhes certificados de ESPECIALIZAÇÃO e oferecendo-lhes estágios de pesquisa no nível de PÓS-DOUTORADO.

Art.2º - O Programa divide-se em dois eixos integradores: O Eixo Acadêmico, no qual os níveis de Doutorado e Mestrado Acadêmico são articulados e o Eixo Profissional, composto pelos cursos de Mestrado Profissional e de Especialização. Estes são independentes, podendo, entretanto, constituírem-se em módulos articulados.

Art.3º - O Programa de Pós-Graduação em Administração compreende três áreas de concentração: *Poder e Organizações; Estado e Sociedade; Tecnologia, Inovação e Competitividade* assegurando aos candidatos aos graus de Doutor e Mestre o aprofundamento de estudos em campos específicos, constituídos por linhas de pesquisa às quais estarão vinculadas as teses e dissertações.

Art.4º - O Programa de Pós-Graduação em Administração é concebido de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral e as Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia, por outras disposições complementares emanadas dos órgãos da administração superior e por este Regimento Interno.

##### II. DO FUNCIONAMENTO

Art.5º - O corpo docente do programa é constituído por professores credenciados como *Permanentes, Participantes (Colaboradores) e Visitantes*, tendo o credenciamento validade de 03(três) anos, podendo ser renovado segundo exigências descritas no § 2º que se segue.

§ 1º - Para o credenciamento de docentes, exigir-se-á, além de carta de solicitação dirigida ao coordenador do NPGA e de sua aprovação pelo Colegiado, que:

a) para Professor Permanente, além do título de doutor ou equivalente, tenha vínculo funcional de, ao menos 40hs semanais com a UFBA ou que seja integrante do PROPAP (Res. 04/96 do Conselho de Coordenação) e que tenha publicado, nos últimos três anos, ao menos dois artigos em periódicos científicos considerados como de excelência pelo Colegiado;

b) para Professor Participante (Colaborador), além do título de doutor ou equivalente, tenha publicado, nos últimos três anos, ao menos dois artigos em periódicos ou encontros científicos reconhecidos pelo Colegiado;

c) para Professor Visitante não há exigências prévias outras que o título de doutor ou equivalente, bastando para isso a aprovação do Colegiado.

§ 2º - Para o credenciamento de docentes, exigirá-se, além de carta de solicitação dirigida ao coordenador do NPGA e de sua aprovação pelo Colegiado, que no triênio anterior tenham tido atuação no Programa, considerando-se:

a) para Professor Permanente: ter sido responsável por, ao menos, duas disciplinas ou atividades curriculares de cursos *stricto sensu* do NPGA, ter orientado, ao menos, duas dissertações ou teses defendidas e aprovadas no Programa e ter publicado, ao menos um artigo em periódico científico considerado de excelência pelo Colegiado. Alternativamente ao último quesito, poderá também ser credenciado o docente que tenha ocupado em Instituição Federal de Ensino Superior o cargo de Reitor, Pro-Reitor, Diretor de Unidade de Ensino ou ter sido Coordenador do NPGA (UFBA);

b) para Professor Participante (Colaborador): ter atuado nos três últimos anos como Professor de Disciplina ou Atividade Curricular e orientado dissertação ou tese defendida e aprovada no Programa. Alternativamente, poderá, também, ser credenciado o professor que, no triênio anterior, tenha sido credenciado como Permanente;

c) para Professor Visitante: não há exigências prévias, bastando, portanto, a aprovação do Colegiado.

### III. DA ADMINISTRAÇÃO

Art.6º - A coordenação dos cursos de Pós-Graduação em Administração cabe a um Colegiado, presidido por um Coordenador e um Vice-coordenador eleitos pelo Colegiado do Programa dentre seus membros permanentes com credenciamento vigente.

§ 1º - A representação estudantil será escolhida por processo eletivo entre os alunos dos cursos de Pós-Graduação, sendo um representante do Mestrado e outro do Doutorado.

§ 2º - O Colegiado será composto de 09 (nove) docentes-membros e 02 (dois) representantes estudantis.

§ 3º - Os docentes-membros terão mandato de 02 (dois) anos e as representações estudantis de 01 (um) ano.

§ 4º - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Coordenador ou da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único – O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por uma única vez consecutiva.

Art.7º - O Colegiado será constituído de docentes credenciados, eleitos entre os que compõem o seu corpo permanente, e de representantes estudantis.

Art.8º - A eleição para a renovação do Colegiado será feita em uma reunião convocada por seu Coordenador, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Colegiado a ser renovado, e será processada por votação secreta.

§ 1º- Trinta dias após a eleição dos membros do Colegiado, proceder-se-á a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador.

§ 2º - Os membros do Colegiado serão eleitos por seus pares, ou seja, pelo corpo docente *permanente* com credenciamento vigente no Programa.

Art.9º - Os cursos de Especialização e Mestrado Profissional vinculados ao NPGA terão o mesmo Colegiado dos cursos de Mestrado e Doutorado.

§ 1º- O Coordenador do Curso de Mestrado Profissional será indicado pelo Colegiado do NPGA.

Art.10º - O Coordenador deverá comunicar à Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa qualquer alteração na composição do Colegiado.

Art.11 - São atribuições do Colegiado:

- a) discutir e aprovar estratégias e políticas visando à melhoria dos cursos oferecidos e das pesquisas realizadas;
- b) proceder às eleições de Coordenador e Vice-Coordenador, presentes, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;
- c) propor aos departamentos quaisquer medidas julgadas úteis à execução da programação dos cursos;
- d) proceder ao credenciamento e credenciamento dos docentes dos cursos de Pós-Graduação;
- e) organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades dos cursos;
- f) propor, quando necessário, mudanças no Regimento Interno dos cursos, submetendo-as à aprovação da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa;
- g) aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anuais, elaborados pela coordenação dos cursos;
- h) propor à Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa reformulação do currículo dos cursos, ouvidos os departamentos componentes e o Órgão Central de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade;
- i) constituir a comissão de seleção de candidatos aos cursos de Pós-Graduação;
- j) constituir as comissões julgadoras dos trabalhos de conclusão do Mestrado e Doutorado;
- k) deliberar sobre processos referentes a trancamento de matrícula dentro e fora do prazo, dispensa de matrícula e convalidação de critérios, aproveitamento ou concessão de créditos;
- l) apreciar os pedidos de admissão de alunos especiais e de alunos ouvintes para as disciplinas oferecidas no curso;
- m) promover, a cada ano, uma avaliação dos cursos, envolvendo docentes e alunos e, a cada três anos, uma avaliação mais ampla com a participação de docentes de outros cursos de pós-graduação da UFBA, outras universidades e/ou instituições de ensino superior, cujos resultados deverão constar dos relatórios anuais.

Art.12 - Compete ao Coordenador:

- a) propor estratégias e políticas visando à melhoria dos cursos oferecidos e das pesquisas realizadas;
- b) presidir as reuniões do Colegiado, nas quais terá, além de seu voto, o de qualidade;
- c) executar as deliberações do Colegiado e gerir as atividades dos cursos;

- d) representar o Colegiado perante os demais órgãos da Universidade e outras instituições;
- e) conhecer, originariamente, das matérias que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno dos cursos;
- f) convocar eleições para a renovação do Colegiado e para a escolha dos representantes do corpo discente;
- g) elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais e encaminhá-los ao Colegiado para a aprovação, enviando-os, posteriormente, ao diretor da Escola;
- h) elaborar relatório anual das atividades dos cursos e submetê-lo à apreciação do Colegiado e da Câmara de Ensino de Pesquisa e Pós-Graduação;
- i) promover de acordo com as finalidades dos cursos e em consonância com o Colegiado, atividades de extensão e pesquisa;
- j) promover o intercâmbio com instituições de apoio à pesquisa para a obtenção de recursos financeiros e ampliação de recursos humanos.

### **DA ADMISSÃO, MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E READMISSÃO DE ALUNOS**

Art.13 - As seleções para os cursos de pós-graduação serão feitas por comissões instituídas pelo Colegiado para tais fins.

§ 1º - Constitui requisito básico para a inscrição no processo seletivo que o candidato tenha concluído curso superior de graduação;

§ 2º - Os critérios básicos para a avaliação dos candidatos no processo de seleção para os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado serão definidos pelas comissões de seleção indicadas pelo Colegiado;

§ 3º - Cabe às comissões elaborar ou delegar a instituições qualificadas a elaboração dos instrumentos de seleção, proceder à sua realização e submeter os resultados à aprovação do Colegiado.

§ 4º - O resultado dos processos seletivos só será válido após a sua homologação pelo Colegiado do Programa.

Art.14 - As inscrições para a seleção aos cursos de Pós-Graduação deverão processar-se na Secretaria do Colegiado, obedecendo ao calendário escolar anual, apresentado pela Câmara de Ensino em Pós-Graduação e Pesquisa.

§ 1º - A indicação do número de vagas em cada seleção para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será feita pelo Colegiado e encaminhada à Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art.15- As matrículas serão realizadas na Secretaria do Colegiado, de acordo com as normas e o calendário da UFBA.

§ 1º - O candidato aprovado que não efetivar a matrícula no semestre para o qual foi selecionado perderá o direito à vaga.

§ 2º - As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão, a critério da Comissão de Seleção, ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo-se à ordem de classificação.

Art.16- A critério do Colegiado e independentemente do processo seletivo regular, poderão ser matriculados em disciplinas, alunos em categoria especial, com direito a creditação curricular.



§ 1º - O aluno especial poderá cursar um total de até 4 (quatro) disciplinas, matriculando-se, no máximo, em 02 (duas) por semestre.

§ 2º- É vedado o trancamento de matrícula ao aluno especial.

§ 3º - A matrícula de aluno especial não poderá alterar o número total de vagas estabelecido para a disciplina.

§ 4º - Excepcionalmente, poderão ser admitidos como alunos especiais estudantes de graduação.

§ 5º- A seleção dos alunos especiais será feita pelo professor responsável pela disciplina.

Art.17 - A critério do Colegiado, poderão ser admitidos estudantes estrangeiros nos cursos de Pós-Graduação. Estes, no entanto, terão de passar por processo seletivo organizado por comissão aprovada pelo Colegiado.

Art. 18 - Serão admitidas transferências de estudantes de cursos de Mestrado e de Doutorado de outras instituições de ensino superior, na área de administração ou áreas afins, a critério do Colegiado, desde que haja vaga e disponibilidade para o pleno atendimento acadêmico ao estudante.

§ 1º - Os pedidos de transferência serão efetivados no prazo previsto no calendário dos cursos de Pós-Graduação.

§ 2º - Deferido o pedido de transferência, o Colegiado deverá indicar a necessidade ou não de adaptações curriculares.

Art.19 - A readmissão de aluno que tenha sido desligado do curso pelos motivos previstos por este regimento só será permitida por nova seleção.

## **DO REGIME DIDÁTICO**

### **SEÇÃO I – DO CURRÍCULO**

Art.20 - Constituem componentes curriculares dos cursos de Pós-Graduação:

- I. Disciplinas
- II. Atividades Curriculares
- III. Trabalho de Conclusão

Parágrafo único - As atividades referidas no inciso II compreendem: elaboração de projetos de pesquisa, exame de qualificação, oficinas de gestão e laboratórios de pesquisa orientada.

### **SEÇÃO II – DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE**

Art.21 - Todo estudante regularmente matriculado nos cursos de Mestrado e de Doutorado terá um orientador, que supervisionará seu trabalho de Dissertação ou Tese.

§ 1º - Os orientadores serão professores permanentes do NPGA, salvo casos excepcionais aprovados pelo Colegiado,

§ 2º- Nenhum orientador poderá ter mais que dez orientandos, salvo casos excepcionais aprovados pelo Colegiado.

Art.22 - Compete ao orientador:

- a) acompanhar o aluno ao longo das atividades acadêmicas, orientando-o na escolha de disciplinas e atividades, na elaboração e execução da Dissertação e Tese;
- b) autorizar semestralmente, a matrícula do estudante, de acordo com o programa de estudos desenvolvido;
- c) avaliar o desempenho do aluno.

Art.23 - A pedido do orientador ou do orientando, o Colegiado poderá autorizar a substituição do orientador, definindo a necessidade ou não de extensão ou prorrogação do tempo máximo de integralização do curso.

Art.24 - A atividade de orientação é considerada atividade docente, sendo consignada na carga horária semanal do professor.

Parágrafo Único – O Colegiado manterá os departamentos informados sobre os docentes que se encontram em atividades de orientação.

#### **IV. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA PESQUISA ORIENTADA**

Art.25 - A avaliação da aprendizagem de cada disciplina e atividade curricular será feita mediante a apuração da freqüência às aulas ou às atividades previstas e a atribuição de notas a trabalhos, exames e outras formas de medição de desempenho.

Art.26 - Para a avaliação do estudante, ficam estabelecidas notas numéricas até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de zero a dez.

§ 1º - As avaliações das atividades curriculares serão utilizadas apenas para fins internos ao NPGA, devendo ser relatadas aos órgãos competentes da Universidade apenas como Aprovados ou Reprovados.

§ 2º - A média de aprovação em cada disciplina ou atividade é 5,0 (cinco).

§ 3º - Será reprovado por falta o aluno que deixar de freqüentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de uma disciplina ou de uma atividade.

§ 4º - Poderá haver reavaliação de notas atribuídas mediante solicitação escrita e fundamentada do aluno ao Colegiado, em até 03 (três) dias úteis após o dia da divulgação do resultado.

Parágrafo Único: As notas serão reavaliadas por uma comissão de 03 (três) professores, designados pelo Colegiado, cujo parecer deverá ser aprovado em sessão plenária.

Art.27 - Ao final da creditação em disciplinas e atividades curriculares, o estudante deverá obter média aritmética das notas igual ou superior a 7,0 (sete), sem o que estará inabilitado para a entrega da Tese, Dissertação ou Monografia, assim como para a qualificação no caso do Doutorado.

§ 1º - É permitido ao aluno repetir uma vez a disciplina na qual tenha obtido nota inferior a 5,0 (cinco).

§ 2º - No caso previsto no parágrafo anterior, para efeito de cálculo da média de que trata o *caput* deste artigo, será considerada apenas a nota obtida pelo aluno na última vez em que cursar a disciplina.

Art.28 - Fica estabelecida, também, a menção IC – Incompleto, a ser emitida, a critério do professor, em caráter excepcional e temporário, a alunos que não tenham concluído, até o final do semestre, todas as tarefas da disciplina.

Parágrafo Único – Um semestre após a menção IC, caso o aluno ainda não tenha concluído as atividades da disciplina, será reprovado, sendo o fato comunicado por ato sumário da Secretaria do NPGA à Secretaria Geral de Cursos. Um mês antes dessa comunicação, o professor da disciplina será comunicado do fato, podendo, em caráter de excepcionalidade, requerer ao Colegiado um derradeiro semestre de prazo para a conclusão.

Art.29 - Após a primeira matrícula em Pesquisa Orientada, o aluno deverá, a cada semestre, matricular-se nessa disciplina, até a conclusão de sua Dissertação ou Tese.

Parágrafo Único – O aluno matriculado em Pesquisa Orientada deverá, ao final de cada semestre, encaminhar um relatório de suas atividades a seu orientador que emitirá parecer autorizando sua matrícula no semestre subsequente ou propondo ao Colegiado o seu desligamento do curso, assegurada a defesa ao estudante.

Art.30 - O aluno deverá apresentar, até o final do terceiro semestre, o seu projeto de Dissertação, no caso de Mestrado, ou projeto de Tese, no caso de Doutorado, que será apreciado e avaliado pelo orientador.

Art.31 - O trancamento de matrícula ou trancamento total de inscrição em componentes curriculares será concedido ao aluno regular da UFBA, quando requerido durante o semestre em curso, desde que comprove:

- I - motivo de saúde, atestado pelo Serviço Médico da Universidade;
- II - direito assegurado por legislação específica; e
- III - motivo relevante, a juízo do Colegiado do Curso.

Art.32 - Será desligado do curso o aluno que:

- a) for reprovado em duas disciplinas ou três vezes na mesma disciplina;
- b) for reprovado em duas atividades ou três vezes na mesma atividade;
- c) for reprovado em uma disciplina e uma atividade;
- d) não atender o disposto no artigo 27;
- e) for enquadrado nas situações de desligamento previstas no parágrafo único do artigo 29 ou no segundo parágrafo do artigo 42.

## SEÇÃO I – DA ESPECIALIZAÇÃO

Art.33- Os cursos de Especialização oferecidos pelo Programa serão definidos e regulamentados por projetos específicos, submetidos à apreciação de todas as instâncias previstas pelas normas vigentes para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art.34- Os cursos de Especialização terão carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, não se computando o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente.

## SEÇÃO II – DO MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

Art.35 - O Curso de Mestrado Acadêmico tem, no mínimo, 31 (trinta e um) créditos em disciplinas e o de Mestrado Profissional tem 34 (trinta e quatro).

Art.36 – Para a conclusão dos cursos de Mestrado Acadêmico e Profissional, o aluno deverá obter:

- a) aprovação em todas as disciplinas e atividades constantes da grade curricular do curso;
- b) média igual ou superior a sete;
- c) aprovação da Dissertação.
- d) Para a conclusão do curso de Mestrado Acadêmico, será exigida comprovação de proficiência na língua inglesa. O *score* mínimo é de 450 pontos do TOEFL ou equivalente homologado pelo Instituto de Letras da UFBA.

§ 1º - A critério do Colegiado poderão ser convalidados créditos obtidos em cursos de mestrado da UFBA ou de qualquer outra instituição de ensino superior de reconhecida competência, desde que as disciplinas tenham sido concluídas há, no máximo, 5 (cinco) anos, salvo quando documentalmente comprovada a atualização do requerente.

§ 2º - A critério do Colegiado, poderão ser convalidados créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

§ 3º - O requerimento de convalidação ou aproveitamento de créditos deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do programa, carga horária, creditação e grau de aprovação.

§ 4º - Não será permitida a convalidação ou aproveitamento parcial da creditação de uma disciplina.

§ 5º Alunos que ingressam no eixo acadêmico poderão progredir ao doutorado uma vez aprovados na qualificação no terceiro semestre, sem a necessidade de defender o mestrado. A progressão do candidato deverá ser homologada pelo Colegiado. Em casos excepcionais e desde que aprovados pelo colegiado, alunos que progrediram ao doutorado (“up-grade”) poderão fazer a defesa da dissertação de mestrado, obtendo o título de mestre, obedecendo as diretrizes da Resolução 01/2008 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

## SEÇÃO III – DO DOUTORADO

Art.37 – O estudante candidato ao título de doutor terá que ser aprovado em dois distintos exames de qualificação.

§ 1º - O Primeiro Exame de Qualificação consiste na defesa do Projeto de Tese que deverá ser realizado até o terceiro semestre do curso, no âmbito da disciplina Seminários de Pesquisa.

§ 2º - A banca dessa qualificação será composta pelo professor da disciplina e por mais dois professores doutores do Programa.

§ 3º A primeira qualificação terá que ser homologada pelo Colegiado. Para tanto, caberá ao orientador do aluno submeter solicitação de homologação, acompanhada do Histórico Escolar do estudante. Para que a qualificação seja homologada, será necessária a aprovação por, ao menos, dois terços dos membros-docentes do Colegiado.

§ 4º A segunda e derradeira qualificação (atividade curricular) deverá ocorrer no quinto semestre, após o aluno ter cumprido toda a creditação ou, excepcionalmente, em semestre anterior, desde que tal procedimento tenha sua justificativa aprovada pelo Colegiado.

§5º A segunda qualificação consistirá de defesa da Pesquisa de Tese a ser apresentada a uma banca formada por três doutores, sendo um destes, externo à Instituição.

§6º Embora o processo seletivo seja unificado, os candidatos aprovados que já possuam o título de mestre poderão ser matriculados como alunos de doutorado, possibilitando a estes o acesso a bolsas dessa modalidade. Isso não anula, porém, a exigência dos dois exames de qualificação acima expostos.

Art.38 - Para a conclusão do Curso de Doutorado, o aluno deverá obter, além da aprovação e homologação de suas qualificações:

- a) aprovação em 40 créditos constantes da grade curricular do curso;
- b) aprovação nas atividades e disciplinas, com média igual ou superior a sete;
- c) aprovação da Tese.
- d) publicação e/ou aceitação para publicação de, ao menos, um artigo em periódico científico classificado como B2 ou superior pelo Qualis da área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.
- e) Proficiência na língua inglesa e em uma 2ª língua (francês, espanhol, italiano ou alemão). A comprovação deverá ser apresentada até o final do 6º semestre seletivo. Serão aceitos os seguintes certificados (ou equivalentes devidamente homologados pelo Instituto de Letras da UFBA):
  - Inglês – TOEFL - nível superior a 450 pontos
  - Francês – DELF - igual ou superior ao nível A2
  - Espanhol – DELE - igual ou superior ao nível B1
  - Alemão – KDS - igual ou superior ao nível A2
  - Italiano – CILS - igual ou superior ao nível A2
- f) Comprovação de exercício de ao menos um semestre letivo a título de tirocínio docente.

## V. DO TRABALHO FINAL

Art.39 – Para a conclusão do Curso de Doutorado será exigida uma Tese, nos casos do Mestrado será exigida uma Dissertação e, para o Curso de Especialização será exigida a apresentação de uma Monografia ou trabalho equivalente de acordo com as normas da UFBA.

§ 1º - Somente será submetido a julgamento o trabalho de conclusão do aluno que tiver obtido todos os créditos exigidos em disciplinas e tenha sido aprovado em todas as atividades com média aritmética igual ou superior a 7,0.

§ 2º - O julgamento final das Teses e Dissertações será solicitado por escrito ao coordenador do curso pelo aluno, que entregará 03 (três) exemplares para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, juntamente com declaração do orientador de que este está em condições de ser julgado.

Art.40 - O trabalho de conclusão será julgado por uma comissão escolhida pelo Colegiado do curso, composta de docentes de reconhecida competência.

§ 1º - O julgamento da Monografia de Especialização será feita por um ou mais professores designados pelo Colegiado.

§ 2º - No caso de Mestrado, a comissão será composta de 03(três) membros, incluindo-se o orientador e, pelo menos, 01(um) professor não pertencente ao corpo docente do curso.

§ 3º - No caso do Doutorado, a comissão será composta por 05(cinco) membros, incluindo-se o orientador e, pelo menos, 02(dois) professores não pertencentes ao corpo docente da UFBA.

§ 4º - A comissão julgadora disporá de um prazo máximo de 60(sessenta) dias para a avaliação do trabalho, devendo indicar ao Colegiado a data de apresentação da Dissertação, no caso de Mestrado, e da Tese, no caso de Doutorado.

Art.41- O julgamento de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado deverá ser feito mediante defesa oral, em sessão pública do Colegiado, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) apresentação da dissertação ou da tese pelo aluno;
- b) manifestação dos membros da banca examinadora;
- c) observações de membros do Colegiado;
- d) réplica do aluno.

Art.42 - O trabalho de conclusão será considerado pelos examinadores Aprovado ou Reprovado, sendo seu resultado final o da maioria da Comissão Julgadora.

§ 1º - O aluno que tiver seu trabalho de conclusão reprovado será desligado do curso, sendo permitido, a critério do Colegiado, submetê-lo a novo julgamento, dentro do prazo de 06 (seis) meses para o Mestrado e 01(um) ano para o Doutorado.

Art.43- A comissão julgadora poderá condicionar a emissão de pareceres finais sobre o conteúdo à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem alteração da substância do trabalho.

Parágrafo Único – O mestrando ou doutorando disporá de 60(sessenta) dias para efetivar as alterações e encaminhá-las à comissão julgadora.

Art.44- Aprovado o trabalho de conclusão, o mestrando ou doutorando terá 30 dias para solicitar a homologação de sua aprovação ao Colegiado do curso, o qual apreciará o resultado e, após homologação e verificação da integralização curricular, encaminhará processo autorizando a emissão do diploma à Secretaria Geral de Cursos, constituído dos seguintes documentos:

- a) requerimento do interessado;
- b) ata da sessão do Colegiado, acompanhada de parecer da comissão julgadora;
- c) 01 (um) exemplar do trabalho na sua versão final;

- d) grade curricular do curso;
- e) histórico Escolar do aluno.

Parágrafo Único – A solicitação de homologação terá de ser acompanhada de duas cópias impressas e três cópias em CD da versão final da tese ou dissertação.

## **VI. DA DURAÇÃO DO CURSO**

Art.45 - O prazo máximo de conclusão do Curso de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses e, para o Curso de Doutorado, 48(quarenta e oito) meses, incluindo a entrega do trabalho final para julgamento.

§ 1º – Não se computará, para o prazo máximo definido no *caput* deste artigo, o tempo correspondente a:

- a) trancamento total do curso em apenas 1(um) semestre;
- b) dispensa de matrícula aprovada pelo Colegiado.

§ 2º - Após o término dos prazos, o aluno será desligado do curso, salvo decisão contrária do Colegiado, respeitando os limites máximos definidos pelas Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) da UFBA.

Art.46 - Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado.

Art.47 - Este regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Aprovado pelo Colegiado deste Núcleo de Pós - Graduação em Administração da UFBA, em 29 de setembro de 2009.**

## 7.2. Instruções para uso do Moodle/UFBA

\* Para usuário já cadastrado seguir a partir do 3º passo.

### 1º Passo

Acessar o *moodle* através do endereço [www.moodle.ufba.br](http://www.moodle.ufba.br)

### 2º Passo

Clicar em Cadastramento de usuários e preencher todo o formulário que irá aparecer. Em seguida, acesse o seu e-mail cadastrado e confirme a inscrição.

### 3º Passo

Logar (lado direito superior da tela): com o Nome do Usuário / Senha

### 4º Passo

Reabrir o *moodle* através do endereço [www.moodle.ufba.br](http://www.moodle.ufba.br), ir na opção Categorias de Cursos (página principal) e seguir o caminho:

- ADM - Escola de Administração
- NPGA - Núcleo de Pós-Graduação da Escola de Administração
- Mestrado
- Mestrado Profissional
- Turma MPA 14\_UNIVASF: Aparecerá uma tela com a relação de disciplinas, ao clicar será solicitado o Código de Inscrição: **mpa14univasf** e em seguida clique em Faça a minha inscrição neste curso.

Este curso requer um código de inscrição.  
Uma senha que deve ser usada na primeira vez em que o usuário inscrito entra no curso.

Código de Inscrição:

### 5º Passo

Depois de feita a inscrição no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) o aluno poderá visualizar todo o conteúdo que estará postado neste ambiente.

**OBS.:** Recomendamos que os usuários façam o *download* do Tutorial *Moodle* para Alunos para que os mesmos possam saber usar todas as funções do Ambiente Virtual de Aprendizagem. Este poderá ser encontrado na página principal do *Moodle* através do endereço [www.moodle.ufba.br](http://www.moodle.ufba.br). O tutorial encontra-se no lado esquerdo da tela.